



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043, DE 16 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA O PEDOR EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A AMAA - Associação Melhores Amigos dos Animais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, no que tange a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com a Associação Melhores Amigos dos Animais, inscrito no CNPJ sob o nº 26.516.693/0001-63, e realizar o repasse de recursos financeiros, por meio de Termo de Fomento, como forma de incentivo à proteção e bem-estar animal e ao controle populacional de cães e gatos do município de Realeza/PR.

Art. 2º O repasse de que trata esta lei será no importe de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anuais, a serem utilizados conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 3º O valor a ser repassado no ano de 2025, será no valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Art. 4º A vigência da parceria de que trata esta lei será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Termo de Fomento, podendo ser prorrogada por igual período até o limite máximo de 60 meses.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão através da rubrica orçamentária, dotação 05.001.20.606.2001.2130.3.3.50.43.00.00. Conta de Despesa 815, com recursos Próprios, juntamente com a dotação 05.001.20.606.2001.2125.3.3.50.43.00.00 Fonte Livre, que é provinda de emenda impositiva destinada a custear ações de proteção e bem-estar animal.

Art. 6º A Associação Melhores Amigos dos Animais deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos, na forma da lei, toda a prestação de contas está descrita no plano de trabalho apresentado.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, 16 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 043/2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Realeza a formalizar parceria, por meio de termo de fomento, com a Associação Melhores Amigos dos Animais (AMAA), entidade sem fins lucrativos que atua de forma destacada na proteção e no bem-estar animal em nosso município.

Atualmente, a Prefeitura de Realeza já mantém uma colaboração com a AMAA, realizando ações pontuais por meio de licitações específicas, como contratação de serviços de castração de cães e gatos, aquisição de rações, vacinas e medicamentos para animais resgatados. No entanto, este modelo tem se mostrado, em diversas situações, limitado e burocrático, dificultando a resposta rápida a necessidades urgentes ou não previstas nos editais.

A formalização do termo de fomento permitirá que o Município repasse mensalmente recursos financeiros à AMAA, conforme plano de trabalho previamente aprovado, garantindo maior flexibilidade e agilidade na execução das ações em prol da causa animal. Essa medida não apenas racionaliza o uso dos recursos públicos, como também aproveita a expertise, o comprometimento e o trabalho voluntário já desenvolvido pela AMAA.

Ressalta-se que os gastos a serem realizados pela instituição parceira serão compatíveis com os valores que o Município já destina atualmente por meio das licitações, mantendo o controle e a transparência exigidos pela legislação vigente, mas com maior eficiência e capacidade de resposta às demandas emergenciais da causa animal.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um importante avanço na política pública de proteção animal em Realeza, fortalecendo o papel da sociedade civil organizada e promovendo uma gestão mais dinâmica, humanitária e eficaz dos recursos destinados ao bem-estar dos animais.

Atenciosamente,



PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em face do expedido nos Artigos 16º e 17º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se informações quanto ao impacto orçamentário-financeiro referente ao **PROJETO DE LEI 43/2025**, respeito aos limites estabelecidos para despesa com pessoal e também o comprometimento de administração municipal de que a despesa em questão tem compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes orçamentária e Lei Orçamentária Anual.

Para dar cumprimento ao exposto anteriormente demonstra-se o impacto da referida despesa no orçamento municipal, conforme tabela 1 a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do Impacto orçamentário-financeiro

TÍTULOS	2025	2026	2027
Despesa Total Prevista Atualizada	109.697.713,68	120.667.485,04	132.734.233,54
Despesa Geradas pelas Novas Despesas	119.000,00	204.000,00	204.000,00
Total das Despesas Geradas	119.000,00	204.000,00	204.000,00
Impacto no Orçamento – em %	0,11%	0,17%	0,15%

Fonte: Departamento de Contabilidade Municipal

* Valores Calculados tendo como base os valores de 2025 mais o aumento projetado pelo poder Executivo Municipal.

Assim verifica-se que não haverá impacto do aumento de despesa sobre o orçamento 2025 e nos dois subsequentes não afetando o planejamento estabelecido nas peças orçamentárias bem como as metas fiscais estabelecidas e a programação financeira juntamente com o fluxo de caixa. Destaca-se ainda que, para dar suporte ao aumento dos gastos serão efetuadas reduções das despesas como fonte de compensação para elevação dos gastos com a folha de pagamento.

DECLARO, para fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, denominada de lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as despesas decorrentes destas contratações para o executivo municipal encontram adequação orçamentária na Lei nº.2.189/2024, Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, e compatibilidade com a Lei 1.946/2021, Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025 e com a Lei nº. 2.181/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025.

Realeza – PR, 16 de maio de 2025.

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Finanças


VANDERSON PÉRICO
Contador CRCPR 052023/O-8